



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 66, DE 29 DE JULHO DE 2026

Divulga os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial referentes à primeira e à segunda chamadas do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, do Edital Prograd n. 40/2026 e do Edital Prograd n. 45/2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Edital Prograd n. 29/2026;
- o Edital Prograd n. 40/2026;
- o Edital Prograd n. 45/2026;
- a Portaria Prograd n. 56/2026;
- a Portaria Prograd n. 57/2026; e
- a Portaria Prograd n. 62/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial referentes à primeira e à segunda chamadas do processo seletivo do curso de Administração Pública (Bacharelado), oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), conforme determinado pelo Edital Prograd n. 29/2026, pelo Edital Prograd n. 40/2026 e pelo Edital Prograd n. 45/2026.

Art. 2º Os resultados constam do Anexo I (primeira chamada) e do Anexo II (segunda chamada), os quais identificam, por curso - polo de apoio presencial, número de CPF, modalidade de concorrência e resultado, os candidatos cuja autodeclaração étnico-racial foi avaliada pela Comissão de Verificação - Cota para Negros.

Parágrafo único. Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial são regulados pelo Edital Prograd n. 29/2026 e pelos editais de convocação para matrícula (chamadas).

Art. 3º O resultado favorável (deferimento) da autodeclaração étnico-racial implica a validação, de ofício, da autodeclaração do candidato, para fins de matrícula na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd n. 29/2026, o Edital Prograd n. 40/2026 e o Edital Prograd n. 45/2026.

Art. 4º Para os candidatos convocados por meio da reserva **LB_PPI**, o deferimento da autodeclaração étnico-racial não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria o resultado do procedimento de verificação da renda familiar, quando cabível.

Art. 5º Em caso de resultado desfavorável (indeferimento) da autodeclaração étnico-racial, é facultado ao interessado pedir reavaliação do resultado, no período de **30 a 31 de julho de 2026**.

§1º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico **cps.prograd@ufop.edu.br**, com o assunto:

"Pedido de reavaliação – Heteroidentificação – Administração Pública EaD 2026/2".

No corpo da mensagem, o candidato deverá informar:

- nome completo;
- curso e polo de apoio presencial.

§3º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta Portaria.

Art. 6º Os pedidos de reavaliação serão analisados pela Comissão de Análise de Pedido de Reavaliação - Cota para Negros, para emissão dos pareceres finais.

§1º Os pareceres finais serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Graduação a Distância – 2026/2 > Portarias de validação de matrículas), no dia **7 de agosto de 2026**.

§2º Nos casos de deferimento do pedido de reavaliação (fase recursal), a autodeclaração étnico-racial do candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, do Edital Prograd n. 40/2026 e do Edital Prograd n. 45/2026.

§3º Nos casos de indeferimento do pedido de reavaliação (fase recursal), permanecendo invalidada a autodeclaração étnico-racial do candidato, a matrícula provisória será cancelada, encerrando-se a fase recursal na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 7º Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previstos nesta Portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd n. 29/2026, do Edital Prograd n. 40/2026 e do Edital Prograd n. 45/2026, encerrando-se a fase recursal na UFOP.

Art. 8º Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório (pedido de reavaliação), na forma e no prazo estabelecidos nesta Portaria.

Art. 9º Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 29/07/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1149450** e o código CRC **E4EB5485**.

ANEXO I – RESULTADO DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – 1ª CHAMADA**Administração Pública – EaD – Ingresso em 2026/2**

POLO DE APOIO PRESENCIAL	CPF	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO – HETEROIDENTIFICAÇÃO
CAMPO BELO - MG	***.450.096-**	LI_PPI	DEFERIDO
CAMPO BELO - MG	***.423.036-**	LI_PPI	DEFERIDO
CAMPO BELO - MG	***.350.586-**	LI_PPI	DEFERIDO
CAMPO BELO - MG	***.899.386-**	LI_PPI	DEFERIDO
CAMPO BELO - MG	***.147.246-**	LI_PPI	INDEFERIDO
CAMPO BELO - MG	***.666.076-**	LB_PPI	DEFERIDO
JOÃO MONLEVADE - MG	***.582.386-**	LI_PPI	DEFERIDO
JOÃO MONLEVADE - MG	***.524.256-**	LI_PPI	DEFERIDO
JOÃO MONLEVADE - MG	***.902.846-**	LB_PPI	INDEFERIDO
JOÃO MONLEVADE - MG	***.201.626-**	LB_PPI	INDEFERIDO
LAGOA SANTA - MG	***.585.086-**	LI_PPI	DEFERIDO
LAGOA SANTA - MG	***.706.396-**	LI_PPI	DEFERIDO
LAGOA SANTA - MG	***.130.596-**	LB_PPI	DEFERIDO
PONTE NOVA - MG	***.765.336-**	LI_PPI	DEFERIDO
PONTE NOVA - MG	***.610.906-**	LI_PPI	DEFERIDO
PONTE NOVA - MG	***.320.726-**	LB_PPI	DEFERIDO
PONTE NOVA - MG	***.585.646-**	LB_PPI	DEFERIDO
PONTE NOVA - MG	***.999.816-**	LB_PPI	DEFERIDO
TIMÓTEO - MG	***.824.736-**	LI_PPI	INDEFERIDO
TIMÓTEO - MG	***.115.316-**	LI_PPI	DEFERIDO
TIMÓTEO - MG	***.217.446-**	LI_PPI	DEFERIDO
TIMÓTEO - MG	***.627.886-**	LI_PPI	DEFERIDO
TIMÓTEO - MG	***.375.816-**	LI_PPI	DEFERIDO
TIMÓTEO - MG	***.569.216-**	LB_PPI	DEFERIDO
TIMÓTEO - MG	***.538.696-**	LB_PPI	DEFERIDO

ANEXO II – RESULTADO DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – 2ª CHAMADA**Administração Pública – EaD – Ingresso em 2026/2**

POLO DE APOIO PRESENCIAL	CPF	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	RESULTADO – HETEROIDENTIFICAÇÃO
JOÃO MONLEVADE - MG	***.927.596-**	LI_PPI	INDEFERIDO
JOÃO MONLEVADE - MG	***.442.836-**	LI_PPI	DEFERIDO
LAGOA SANTA - MG	***.426.196-**	LI_PPI	DEFERIDO
PONTE NOVA - MG	***.502.706-**	LI_PPI	DEFERIDO
TIMÓTEO - MG	***.494.368-**	LI_PPI	DEFERIDO